

AUTUAÇÃO

Que compõem este processo.

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024

INEXEGIBILIDADE Nº 020/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a locação de imóvel situado na Rua Higínia José da Silva, Nº 55, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, para fins de espaço para o funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER, garantindo o conforto e a segurança dos usuários e funcionários.

RECURSOS

- 090101.08.244.1101.2081 Prog. Geração de Emp. Renda Inc. Social
- 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. - Recursos Não Vinculado de Impostos
- 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. - Recursos Não Vinculado de Impostos

PROCESSO Nº 87
INEX Nº 29



**PREFEITURA DE
CAPIM BRANCO**

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº 10/2024

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Mensal	Locação do Imóvel situado na Rua Higina José da Silva, Nº 55 CS, Bairro Prata – Capim Branco – MG, CEP: 35730-000

JUSTIFICATIVA

PROCEDER DA JUSTIFICATIVA: O imóvel já está sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social para o funcionamento das atividades diárias desenvolvidas, como as oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Setor da EMATER.

Não foi localizado nenhum outro imóvel com as mesmas características e que encontra-se em condições satisfatórias e recomendáveis, para atender de forma eficaz.

O valor justifica-se na utilização pelo locatário da energia solar fotovoltaica produzida pelas placas instaladas no imóvel, não sendo necessário a instalação de um padrão de energia elétrica.

Fornecedor: Marco Aurélio Ferreira Antunes

Valor Mensal do Aluguel: R\$ 1.800,00

Julho/2024


SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E SOCIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

DADOS CONTÁBEIS		
DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
090101.08.244.1101.2081 Prog. Geração de Emp. Renda Inc. Social		
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. - Recursos Não Vinculado de Impostos	0342	1500000000
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. - Recursos Não Vinculado de Impostos		2500000000

RECEBIDA NA LICITAÇÃO EM: 30/07/2024

SERVIDOR: Amanda Suiza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

MARCO AURÉLIO FERREIRA ANTUNES
REGINA KELLY DOS SANTOS

MATRÍCULA:

0532070155 2014 2 00019 087 0001408 76

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

MARCO AURÉLIO FERREIRA ANTUNES, nascido aos 13/05/1984, em Belo Horizonte - MG, brasileiro filho de **ROBERTO PEREIRA ANTUNES** e **CLEUZA DE FÁTIMA FERREIRA ANTUNES**.
REGINA KELLY DOS SANTOS, nascida aos 08/03/1984, em Matozinhos - MG, brasileira filha de / e **SONIA MARIA DOS SANTOS**

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

trinta de junho de dois mil e quatorze

DIA MÊS ANO

30/06/2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

REGINA KELLY DOS SANTOS ANTUNES

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Cartório de Registro Civil Das Pessoas Naturais
Oficial: Helvécio de Souza Pinheiro
Av. Antônio Ceran nº 655A Centro
Capim Branco-MG
(31)3713-2045

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Capim Branco-MG, 30 de junho de 2014

Thais Parreiras Lunardi
Ass.natura do Oficial/ Substituto
THAIS PARREIRAS LUNARDI SÉRIO
Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ADMINISTRAÇÃO DE TRÁFEGO	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO	
ARTIGO 14 DO DECRETO Nº 15.000/43	
NOME MARCO AURELIO FERREIRA ANTUNES	
DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR DE	MG
MG11198446	SSP
CPF	DATA NASCIMENTO
056.049.986-80	13/05/1984
FUNÇÃO	
ROBERTO PEREIRA ANTUNES CLEUZA DE FATIMA F ANTUNES	
PERMISSÃO	ACC
AB	AB
Nº REGISTRO	VALIDADE
03847433930	11/12/2024
1ª EMISSÃO	
17/05/2006	
OBSERVAÇÕES	
X	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL	DATA EMISSÃO
MATOZINHOS, MG	12/12/2019
Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG	
52228490906 MG567395952	
ASSINATURA DO EMISSOR	
MINAS GERAIS	

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1985527354

PROIBIDO PLASTIFICAR
1985527354

**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO-MG**

18.314.617/0001-47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - IMÓVEL ESPECÍFICO**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA****EXERCÍCIO: 2024****IDENTIFICAÇÃO DA CND - IMÓVEL**

Número: 6803		Requerimento: 6803	
Data: 07/08/2024	Emissão:		Validade: 06/10/2024
Controle: A26002-046078-009701-040108-001A			

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cód.: 6709	Nome: MARCO AURELIO FERREIRA ANTUNES		
CPF/CNPJ: 056.049.986-80	Insc. Mun.:	IE/RG: MG-11.198.446	
Endereço: RUA FRANCISCO COSTA SANTOS, 10 -			
Bairro: CENTRO		Cidade: Capim Branco	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cód.: 2945	Insc. Imob.: 01.01.017.0065.001	Cart.:	Q.:/L.:
Endereço: Rua Higina Jose Da Silva, 55			
Bairro: PRATA		Cidade: Capim Branco	
CEP: 35730-000	Área Terreno: 359.21	Valor Venal: 23.295,52	

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, face o imóvel acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito ca Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente CERTIDÃO é válida pelo período abaixo descrito, e, quando cópia da mesma, só terá validade se conferida com a original.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

ASSINATURA

Capim Branco -07 Agosto 2024

Código A26002-046078-009701-040108-001A

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.



PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração que faz, eu **MARCO AURELIO FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, autônomo, data de nascimento em 13 de maio de 1984, portador da **C.I: MG-11198446** expedida pela SSP/MG e do **CPF: 056.049.986-80**, endereço eletrônico: e-mail: sandubomlanches2@gmail.com, telefone (31) 99514-1381, domiciliados na Rua Francisco Costa Santos, nº 10, Bairro Centro em Capim Branco/MG, CEP:35730-000, nomeio e constituo minha bastante procuradora **ELIANI DE FÁTIMA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, corretora de imóveis, **CRECI: 12.513/MG**, portadora da **C.I: M-5.584.349** e do **C.P.F: 885.268.286-49**; com sede a Praça Bom Jesus nº117 apto 02 Centro - Matozinhos - MG; com o fim especial de locar os imóveis a Rua Higina Jose Da Silva Nº 55, Bairro Prata, em Capim Branco/MG, - CEP: 35730-000, no período da locação, podendo para tanto, assinar contrato de locação, representar junto a Cemig (3013446569), Copasa (00105719251), prefeitura (01.1.000017.000065.0001) , podendo desistir, renunciar a direitos, receber, dar quitação, firmar recibos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, inclusive substabelecer.

Matozinhos, 04 de julho de 2023

Marco Aurelio Ferreira Antunes
056.049.986-80



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, **SONIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, cozinheira, portadora da Carteira de Identidade MG-12.401.815/SSP-MG, CPF nº 583.873.586-49, residente e domiciliada à Rua Bela Vista, nº 94, Bairro São Sebastião, Matozinhos – MG, de agora em diante denominado **"PROMITENTE VENDEDORA"**; e, de outro lado, **MARCO AURELIO FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade MG-11.198.446/PC-MG, CPF nº 056.049.986-80, residente e domiciliado à Rua Geraldo Correa, 85, Centro, Capim Branco – MG, aqui denominado simplesmente por **"PROMISSÁRIO COMPRADOR"**, têm entre si, justo e contratado, o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: OBJETO DE TRANSAÇÃO

A promitente é senhora possuidora do imóvel situado à **Rua Higina José da Silva, nº 55, Centro, Capim Branco – MG**; Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete e se obriga, como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado têm, a aliená-lo ao promissário, que por seu turno se obriga e se compromete a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: VALOR DA TRANSAÇÃO

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) de entrada, a qual a promitente vendedora declara haver recebido do promissário comprador, a vista, em moeda corrente nacional, dando ao comprador a mais rasa e irrevogável quitação e 47 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), vencendo a 1º em 20/04/2011 e a 47º em 20/02/2015.

TERCEIRA: DA ENTREGA DO IMÓVEL

A promitente vendedora se compromete a entregar o imóvel objeto deste contrato ao promissário comprador após a assinatura deste contrato de compra e venda.

DEMAIS CONDIÇÕES

Fora as condições aqui pactuadas, o presente contrato é feito em caráter irrevogável, irretratável, se obrigando as partes, herdeiros e sucessores a fazerem dele, ato bom firme e valioso, em qualquer época.

Parágrafo: Toda a despesa de cartório para lavratura e registro da escritura será de responsabilidade do promissário comprador que arcará com os impostos a partir de 22 de Março de 2011, bem como ônus relativos às contas de água, de luz, IPTU e outros relativos ao imóvel, sendo de responsabilidade da promitente vendedora quaisquer ônus até a data deste contrato. Este contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes e aos seus sucessores e herdeiros.

Sônia



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL

PROMITENTE VENDEDOR:

SONIA MARIA DOS SANTOS

PROMISSÁRIO COMPRADOR:

MARCO AURELIO FERREIRA ANTUNES



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, elegendo o foro da comarca de Matosinhos para resolver qualquer dúvida relativa a este contrato.

Capim Branco, 22 de Março de 2011.



Sônia Maria dos Santos
SONIA MARIA DOS SANTOS



Marco Aurélio Ferreira Antunes
MARCO AURELIO FERREIRA ANTUNES

Reginaldo Simões Antunes
Testemunha

Regina Kelly dos Santos
Testemunha





MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024



PORTARIA Nº 10/2023

"Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro para ano de 2023, no Município de Capim Branco-MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para a função de Agente de Contratação, cumulada com a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do Município de Capim Branco-MG:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PRESIDENTE DA CPL: Sra. Maria da Conceição de Deus, servidor municipal do quadro efetivo, matrícula 000298.

1º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Sra. Arlene Aparecida Luz Alves, servidora municipal do quadro efetivo, matrícula 00030.

2º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Sra. Cristiane Carvalho Mendes Linhares, servidora municipal ocupante de cargo comissionado, matrícula 05331.

MEMBRO SUPLENTE: Sra. Grazielle Carolina de Almeida, servidora municipal ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Governo.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela **Sra. Maria da Conceição de Deus**, o qual nos casos de impedimentos e/ou afastamentos, terá como suplente a **Sra. Arlene Aparecida Luz Alves**.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso, seja de grande complexidade o leilão, poderá o município contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro no Município de Capim Branco-MG:

PREGOEIRO OFICIAL: Sra. Cynthia Mara Fonseca, servidora municipal ocupante do cargo comissionado, matrícula 005041.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

1º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Sra. Cristiane Carvalho Mendes Linhares, servidora municipal ocupante de cargo comissionado, matrícula 05331.

2º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Sra. Arlene Aparecida Luz Alves, servidora municipal do quadro efetivo, matrícula 00030.

MEMBRO SUPLENTE: Sra. Grazielle Carolina de Almeida, servidora municipal ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Governo.

Art. 5º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Pregoeiro, responderá por este como Pregoeiro substituto, o 1º Membro da Equipe de Apoio.

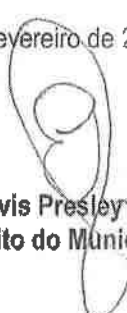
Art. 6º. A composição da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Capim Branco, conforme art. 1º e 4º desta Portaria, bem como a nomeação do Pregoeiro Oficial, poderá ser substituída a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Municipal e seu interesse público ou acaso haja a exoneração ou alteração da situação funcional de algum dos seus integrantes.

Art. 7º. A Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Capim Branco reunirão para o cumprimento de suas atribuições e seus encargos, sempre que houver necessidade e mediante convocação do Presidente ou do Pregoeiro Oficial.

Art. 8º. A Comissão Permanente de Licitações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio contarão com o auxílio técnico, administrativo e jurídico da Procuradoria Geral do Município e dos demais órgãos da Administração Municipal, em todos os aspectos que seus membros reputarem necessários.

Art. 9º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2023.

Capim Branco-MG, 01 de fevereiro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº.087/2024**, como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0020/2024**, destinado a locação de imóvel situado no funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER, garantindo o conforto e a segurança dos usuários e funcionários

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Capim Branco, 31 de Julho de 2024.



Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal



Capim Branco, 30 de Julho de 2024.

A

Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Capim Branco

Senhores Membros,

Solicito Avaliação de mercado, para a locação de imóvel situado na Rua Higínia José da Silva, Nº55 CS, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, para fins de espaço para funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER, garantindo o conforto e a segurança dos usuários e funcionários

Valor: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensais.

Atenciosamente,


Arlene Aparecida Luz Alves
Agente de Contratações- Substituta



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 086/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024

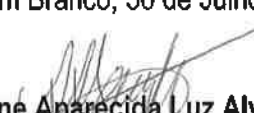
Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Julho de 2024, às 16:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, reuniu-se a agente de contratação e respectiva equipe de apoio deste Município, nomeada através da Portaria nº 010/2023, com a finalidade de deliberar sobre o processo referente à INEXIGIBILIDADE do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

2 - **OBJETO:** Locação de imóvel situado Rua Higínia José da Silva, Nº55 CS, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, para fins de espaço para funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER, garantindo o conforto e a segurança dos usuários e funcionários

A Agente de Contratação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda a locação/contrato com **MARCO AURÉLIO FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG 1.119.84.46 inscrito no CPF sob o nº 056.049.986-80, residente e domiciliado na Rua Geraldo Correa, Nº85, bairro Centro, Capim Branco/MG, CEP: 35.730-000, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensais. A razão da escolha do imóvel deu-se em razão de sua localização, sendo mais vantajoso e indispensável para o Município de Capim Branco. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e respectiva equipe de apoio.

Capim Branco, 30 de Julho de 2024.


Arlene Aparecida Luz Alves
Agente de Contratações- Substituta


Grazielle Carolina de Almeida
Membro

PARECER DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL



À

Agente de Contratações

Prezados Senhores,

Após a apreciação da solicitação referente a locação de imóvel situado na Rua Higínia José da Silva, Nº55 CS, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, para fins de espaço para funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER, garantindo o conforto e a segurança dos usuários e funcionários”, informamos que o valor está compatível ao preço de mercado utilizado no município de R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Por fim, informamos ainda, que em pesquisa ao acervo de imóveis deste Município, não localizamos nenhum que esteja vago ou disponível para atender à finalidade da contratação.

Capim Branco, 31 de Julho de 2024.

**Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Capim Branco
Nomeados pela Portaria 068/2021**

Grazielle Carolina de Almeida
Presidente

Eduardo Ferreira dos Reis Filho
(Membro)

Hedvand Oliveira da Silva
(Membro)



Capim Branco, 30 de Julho de 2024.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para a locação de imóvel situado na Rua Higínia José da Silva, Nº 55, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, para fins de espaço para o funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER, garantindo o conforto e a segurança dos usuários e funcionários, no valor de R\$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) , sendo R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais.

Atenciosamente,


Arlene Aparecida Luz Alves
Agente de Contratações- Substituta



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(artigos 6 e 72 “caput” da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a locação imóvel situado na Rua Higínia José da Silva, Nº 55 CS, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, para fins de espaço para o funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER garantindo o conforto e a segurança dos usuários e funcionários, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

090101.08.244.1101.2081 Prog. Geração de Emp. Renda Inc. Social

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. - Recursos Não Vinculado de Impostos

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. - Recursos Não Vinculado de Impostos

Capim Branco, 30 de Julho de 2024.

Cláudio Luiz Ferreira Passos
CRC/MG 094.304/O
Contador



PARECER FINANCEIRO

À

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Prezados Senhores,

Após a apreciação da solicitação referente a locação de imóvel situado na Rua Higinia José da Silva, Nº55 CS, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, para fins de espaço para funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER, garantindo o conforto e a segurança dos usuários e funcionários, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Capim Branco, 31 de Julho de 2024.

Mayara Silva Flores
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



Capim Branco, 30 de Julho de 2024

À

Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos parecer jurídico referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024**, destinado a locação de imóvel situado na Rua Higínia José da Silva, Nº55 CS, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, para fins de espaço para funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER, garantindo o conforto e a segurança dos usuários e funcionários

Atenciosamente,


Arlene Aparecida Luz Alves
Agente de Contratações- Substituta



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024



PARECER JURÍDICO Nº 120/2024

Solicitação: Parecer Jurídico – Processo Administrativo nº 87/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Constitui objeto do presente Processo Administrativo a Inexigibilidade de Licitação locação de imóvel situado na Rua Higínia José da Silva, Nº 55, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, a ser utilizado para a continuidade do funcionamento adequado do serviço prestado pela EMATER, em Capim Branco.

DO PARECER JURÍDICO

I – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento.
2. Inicialmente cumpre salientar que o objetivo desta Procuradoria Municipal é prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos a oportunidade e conveniência dos atos a serem praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas no intuito de justificar a referida contratação.
3. O presente parecer jurídico visa informar, elucidar, sugerir providências a serem estabelecidas nos atos da administração pública, de modo a alinhá-los aos ditames e regras legais. Cumpre esclarecer que toda verificação procedida por esta Procuradoria Jurídica, tem por base as informações prestadas e os documentos encaminhados pelos órgãos da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a Procuradoria o dever, os meios, ou legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados pelo processo licitatório.
4. Logo, este parecer possui caráter meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico vinculada à atividade da advocacia prevista legalmente pela Lei Federal nº 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB, não passível de vinculação à decisão da administração pública.
5. Pois bem, a licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso, o melhor negócio, e o de assegurar aos

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Vitor Gonçalves Quintas
Procurador Geral
Capim Branco/MG



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição.

6. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe **seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração - (ADI 2716, Relator(a): Min. EROS GRAU).**

7. Portanto, o princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários façam realizar o procedimento antes de contratarem obras ou serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, inviabilizam o procedimento licitatório. Essas hipóteses são as chamadas inexigibilidades.

8. Nesses casos, existirão **situações em que os interesses da administração, e consequentemente, o interesse público, ficarão mais bem resguardados com a não realização do certame licitatório.** Na inexigibilidade há a inviabilidade da licitação por impossibilidade do processo de competição entre os participantes. Dessa forma, será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, que tornará impossível a comparação, necessária e indispensável ao certame licitatório.

9. Assim, nos termos do artigo 74, V, da Lei Federal 14.133/2021¹, é inexigível a Licitação, para a aquisição ou **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, certificada ainda a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

10. Verifica-se que o órgão requisitante justificou devidamente as condicionantes que o levaram a definir o imóvel situado na Rua Higínia José da Silva, Nº 55, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG como o local ideal para a continuidade do funcionamento adequado do serviço prestado pela EMATER, em Capim Branco, veja-se:

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024



O imóvel já está sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social para o funcionamento das atividades diárias desenvolvidas, como as oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Setor da EMATER.

Não foi localizado nenhum outro imóvel com as mesmas características e que encontra-se em condições satisfatórias e recomendáveis, para atender de forma eficaz.

O valor justifica-se na utilização pelo locatário da energia solar fotovoltaica produzida pelas placas instaladas no imóvel, não sendo necessário a instalação de um padrão de energia elétrica.

11. Além disso, a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Capim Branco, instituída pela Portaria nº 68/2021, atestou que o valor do aluguel no importe de **R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, está em consonância com o valor de mercado, asseverando ainda quanto a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, conforme PARECER DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.**

12. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para a locação em questão, relembre-se que, não está na seara da Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração Municipal e não deste parecerista!

13. **Ante o exposto, opina o Setor Jurídico favoravelmente à locação do imóvel descritos na requisição pelo procedimento de Inexigibilidade de licitação, observando-se os demais requisitos que determina a Lei nº 14.133/2021.**

14. Sem mais para o momento.

15. É o parecer.

Capim Branco, 30 de julho de 2024.

Vitor Gonçalves Quites
Vitor Gonçalves Quites
Procurador do Município de Capim Branco
OAB/MG 152.169

Thiago Leal Pedra
Thiago Leal Pedra
Assessor Jurídico
OAB/MG 126.124



AUTUAÇÃO

Aos 31 (Trinta e um) de Julho de 2024, eu, Arlene Aparecida Luz Alves, Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 010/2023, instaurei o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024.**

Para constar lavrei o presente termo.


Arlene Aparecida Luz Alves
Agente de Contratações- Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

LOCADOR: MARCO AURÉLIO FERREIRA ANTUNES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG 1.119.84.46 inscrito no CPF sob o nº 056.049.986-80, residente e domiciliado Rua Geraldo Correa, Nº85, bairro Centro, Capim Branco/MG, CEP: 35.730-000, neste ato representado pela procuradora Sra. **ELIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, corretora de imóveis, inscrita no CRECI PJ: MG-J0005587, portadora da carteira de identidade nº MG-5.584.349, inscrita no CPF sob o nº 885.268.286-49 e no CNPJ sob o nº 14.576.408/0001-10, com endereço profissional situado na Praça Bom Jesus, nº 117, apartamento nº 02, Centro, Matosinhos/MG, CEP: 35.720-000.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Capim Branco/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.617/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da carteira de identidade nº M-9.140.008 e inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado neste Município.

Por este instrumento de contrato, que se sujeita as normas e ditames da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes acima qualificadas, tem entre si por justo e combinado o presente Contrato de Locação de Imóvel, conforme cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LOCAÇÃO:

O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel a situado na Rua Higinia José dos Santos, Nº 55, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, para fins de espaço para o funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER.

CLÁUSULA 2 – DA FINALIDADE DO IMÓVEL LOCADO:

O imóvel situado na Rua Higinia José dos Santos, Nº 55, bairro Prata, CEP: 35.730-000, em Capim Branco-MG, apresenta um espaço satisfatório para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, para fins de espaço para o funcionamento adequado do serviço prestado pelo EMATER.

CLÁUSULA 3 – DO PRAZO:

O prazo do presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de 01 de Agosto de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO – Antes do vencimento do prazo ajustado nesta cláusula o LOCADOR não poderá, em nenhuma hipótese, retomar o imóvel objeto deste contrato, salvo nos casos previstos no Art. 47 da Lei 8.245/91, sob pena de pagamento de multa equivalente a 02 (duas) vezes o valor do aluguel, conforme preço ajustado neste instrumento.

Ao LOCATÁRIO, por se tratar de Pessoa Jurídica de Direito Público, poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, conforme sua conveniência, ficando isento de qualquer penalidade, desde que notifique o LOCADOR com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da pretensa rescisão deste contrato e devolução do bem imóvel ora alugado.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

CLÁUSULA 4 - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA LOCAÇÃO:

A locação será mensal e no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), valor este que vigorará até o término da locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês , em moeda corrente do país, através de depósito bancário na conta do LOCADOR, qual seja:

Agência 2453-8
Conta Corrente 25456-8
Banco Bradesco
Em nome de: Eliani de Fátima Oliveira - ME

PARÁGRAFO SEGUNDO – Atendendo-se ao disposto no artigo 72, IV, da Lei nº 14.133/21, o crédito pelo qual correrá a despesa decorrente deste contrato encontra-se previsto na conta de dotação orçamentária nº:

090101.08.244.1101.2081 Prog. Geração de Emp. Renda Inc. Social

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. - Recursos Não Vinculado de Impostos

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. - Recursos Não Vinculado de Impostos

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

O imóvel está sendo entregue ao LOCATÁRIO em bom estado de conservação, em condições de atender a demanda do LOCADOR, conforme laudo de vistoria inicial anexo, e assim deverá ser restituído ao término da vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer Irregularidades encontradas deverão ser denunciadas ao LOCADOR no prazo de 15 (quinze dias), a partir da assinatura deste contrato, sob pena do LOCATÁRIO efetuar os reparos cabíveis.

CLÁUSULA 6 – DAS MULTAS E PENALIDADES:

Fica estipulada a multa no equivalente a 02 (duas) vezes o valor do aluguel, por infração de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA 7 – DOS DEVERES DO LOCATÁRIO:

- a) Pagar pontualmente a locação e os seus encargos, no prazo estipulado;
- b) Restituir o imóvel no estado em que o recebeu, limpo, sem entulhos, lixos e etc;
- c) Comunicar o LOCADOR qualquer irregularidade no imóvel;
- f) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora;
- g) Trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza;

CLÁUSULA 8 – TOLERÂNCIAS PELOS LOCADORES:

Se na vigência da locação ora contratada o LOCADOR tolerar direta ou indiretamente, qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel e outras obrigações quaisquer constantes neste contrato, tal fato não poderá ser considerado como modificação das condições contratuais, que permanecerão em pleno vigor para todos os efeitos legais como se nenhuma concessão houvesse sido feita.

CLÁUSULA 9 – TÉRMINO DA LOCAÇÃO:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024



A presente locação finda-se a qualquer tempo, por rescisão amigável, sem necessidade de qualquer motivação, bastando tão a formalização da rescisão entre as partes; por infração de qualquer de suas cláusulas ou quando chegar ao seu término. O LOCATÁRIO devolverá o imóvel no mesmo estado em que foi recebido, inclusive podendo devolvê-lo com todas as avarias já existentes, obedecendo aos termos da vistoria inicial realizada no imóvel locado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato será rescindido, caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

1. infração de qualquer das obrigações contratuais ou legais;
2. desapropriações;
3. casos fortuitos;
4. retenção de documentos pertencentes ao locatário, tais como recibos, faturas e tributos;
5. por liberalidade do locatário que poderá rescindi-lo a qualquer tempo, não implicando a rescisão em nenhuma penalidade.

CLÁUSULA 10 – DO FORO CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o foro onde se encontra situado o LOCATÁRIO, por ser ele Pessoa Jurídica de Direito Público.

Aplica-se ao presente contrato o disposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais normas gerais, no que couber.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente contrato que é feito em três vias de igual teor e para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Capim Branco, 31 de Julho de 2024.

LOCADOR:

MARCO AURÉLIO FERREIRA ANTUNES,

neste ato representados pela procuradora Sra. **ELIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, inscrita no
CRECI PJ: MG-J0005587, portadora da carteira de identidade nº MG-5.584.349, inscrita no
CPF sob o nº 885.268.286-49 e no CNPJ sob o nº 14.576.408/0001-1

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____